



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-PMT**  
**Processo Administrativo nº. 20190046**

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01, Santa Isabel, CEP.68456-180, Tucuruí/Pá, inscrito no CNPJ sob o nº 05.251.632/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Artur de Jesus Brito, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação João Batista Barroso Junior e demais membros composta por: Silvio De Jesus Fiel Ribeiro, Marcela Lopes De Albuquerque e Luana Baicha Câmara, ambos instituídos pela Portaria 623/2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, no regime de empreitada global de material e mão de obra, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Federal nº Lei Complementar nº. 123/2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Tipo: MENOR PREÇO em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra).

Abertura: 12/06/2019, às 14h00min, no Departamento de Licitação, sediada na travessa Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Santa Isabel, CEP: 68456-180, Tucuruí/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Presidente dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**ATENÇÃO:** MUNICIPIO DE TUCURUÍ recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

### 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ -PA**, tudo em conformidade com os detalhamentos constantes no Edital, Projeto Básico e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento.

### 2 – DO SUPORTE LEGAL

2.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2.1.1 - Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Gestor/Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Tucuruí, conforme Termo de Abertura de Processo em anexo a TOMADA DE PREÇOS de N.º 002/2019, após exame e aprovação pela Procuradoria Geral do Município.

### 3 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação será na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO”, conforme o art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. E o regime de execução será o de empreitada por preço global (material e mão de obra).

### 4 – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

4.1 - Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à obra em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5 – DAS FONTES DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02\_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ;  
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO;  
15.451.0013-1.015\_INFRAESTRUTURA DE BAIROS URBANOS;  
4.4.90.51.00.00\_OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE: 1001- RECURSOS ORDINÁRIOS; 1940-OUTRAS VINCULÇÕES DE TRANSFERÊNCIA; 1990 – OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.1.1 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.

6.1.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei Federal nº. 8666/93, e suas alterações posteriores.

6.1.3 - Somente poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica que apresente condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação.

6.1.4 - Não poderá participar da licitação:

6.1.4.1 - Grupos de Sociedades e Consórcios;

6.1.4.2 - Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado neste MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA;

6.1.4.3 - Pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal;

6.1.4.4 - Empresas distintas, através de um único representante;

6.1.4.5 - Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços, praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Instrumento Público ou Particular de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo V) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

c) Cópia do Registro Comercial (se empresa individual) ou cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do Registro do ato Constitutivo (se sociedades civis);

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo IX;

e) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo XI; acompanhada da **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devendo ser emitida no exercício de 2018.**

**E. 1) a ausência da letra (e), não descredenciará a empresa licitante, porém caso seja ME/EPP, não poderá ser beneficiar dos privilégios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**E.2) Pessoa jurídica MEI, e pessoa Física licitante ficam desobrigadas de apresentar a exigência na alínea “e”; considerando que a JUCEPA não faz a emissão para MEI.**

7.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

7.3. Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 7.1, alíneas: “d” “e”;

**a) Junto o instrumento Público ou Particular de procuração o licitante deverá apresentar o documento especificado no subitem 7.1 alínea “c”.**

**b) Os documentos relacionados no item 7. e seus subitens deverão ser apresentados fora do envelope, “A” e “B”.**

7.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

7.5. Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pelo Comissão Permanente de Licitação na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em Cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

#### 8 – DAS SUBCONTRATAÇÕES

8.1 - Toda e qualquer subcontratação posterior à assinatura do contrato deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo MUNICÍPIO DE TUCURUÍ e só poderá no máximo em 20%, do total do objeto.

8.2 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas executará pequena parte dos serviços integrantes desta licitação.

8.3 - O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam a comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

8.4 - Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### 9 – DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO

9.1 - A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

#### 10 - DA VISITA TÉCNICA

10.1 - Visando o princípio da eficiência, ao Licitante é obrigatório realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras e cercanias, aonde a exigência de visita técnica é imprescindível para a perfeita execução do contrato. De modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. Todos os custos associados à visita ao local das obras serão arcados integralmente pelo próprio Licitante.

10.1.1 – Fica estabelecido que a visita técnica ao local onde será executada a obra deverá ser realizada até o dia 07/06/2019, com saída às 09h00min horas da Secretaria de Obras para o local onde serão executados os serviços, devendo ser agendada na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, localizada na Rua Don Cornélio Vermans, 357, Santa Isabel - Tucuruí-PA.

10.1.2 - O Engenheiro que fará a visita técnica deverá apresentar no ato os seguintes documentos:



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.1.2.1 - Cópia da Carteira de Identidade emitida pelo CREA;
- 10.1.2.2 - Certidão de Registro e Quitação do CREA do respectivo engenheiro, devidamente atualizada;
- 10.1.2.3 - Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa devidamente atualizada, onde constará o vínculo empregatício do engenheiro com a licitante;
- a) Caso o responsável pela visita não tenha vínculo empregatício deverá apresentar autorização devidamente reconhecida em cartório dando poderes para realizar a Visita Técnica em nome da licitante, juntamente com os documentos exigidos no subitem (10.1.2.1, 10.1.2.2, e 10.1.2.3).
- 10.1.3 – Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação no momento de apresentação dos mesmos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

### 11 - DOS CONTEÚDOS DO EDITAL

11.1 - A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, e quadros, projetos, documentos – padrão, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

11.1.1 - A Licitante deverá juntar aos documentos de habilitação, o Comprovante de Retirada do Edital, emitido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntamente com o comprovante de recolhimento do valor para a retirada do respectivo edital.

11.1.2 – os esclarecimentos sobre edital, os interessados poderão solicitar com antecedência de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, SEMPRE POR ESCRITO, E DEVENDO SER PROTOCOLADO NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180, Tucuruí/Pá, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, por meio do Presidente da CPL com apoio da Procuradoria, responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados até 02 (dois) dias anteriores à data da Sessão a todos os licitantes, sendo endereçado aos seus e-mail.

11.1.3 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco da Licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante.

### 11.2 - DA RETIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.2.1 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Município De Tucuruí poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos órgãos competentes.

11.2.2 - Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a Prefeitura Município De Tucuruí poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, for julgado necessário.

### 11.3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.3.1 - Até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a sessão, sob pena de decair do direito de impugnar posteriormente, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta TOMADA DE PREÇOS.

11.3.2 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pelo MUNICÍPIO DE TUCURUÍ para conduzir os trabalhos relativos à TOMADA DE PREÇOS de 002/2019-PMT, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 11.3.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado na Comissão Permanente De Licitação - CPL, localizada na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180, Tucuruí /Pa, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Os



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

esclarecimentos serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, mediante correspondência enviada ao endereço de e-mail a todos os interessados.

11.3.3 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, na Comissão Permanente De Licitação - CPL, localizada na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180, Tucuruí/Pa, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, observado o prazo previsto no subitem 11.3.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- c) se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

11.3.3.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 11.3.3, alínea “c”), o Presidente da Comissão Permanente de Licitação marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC/15).

11.3.3.2 - Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

11.3.4 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado de sua protocolização.

11.3.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

11.3.6 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 11.3.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

11.3.7 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 11.3.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

11.3.8 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3.8.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 11.3.3, alínea “c”), o Presidente da Comissão Permanente de Licitação marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC/15).

11.3.8.2 - O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Tucuruí, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação referido no subitem 11.3.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, a Prefeitura Municipal de Tucuruí para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.3.8.3 - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) ser a peça recursal assinada por sócio ou pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c) protocolado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180, Tucuruí/Pá, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 11.3.8.

11.3.8.4 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 11.3.8.3 alínea “b”), o Presidente da Comissão Permanente de Licitação marcará prazo razoável para ser sanado o defeito.

11.3.8.5 - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

11.3.9. - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ao licitante declarado vencedor.

11.3.10 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato da TOMADA DE PREÇOS, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

11.3.11 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail, sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 11.3.8.2.

11.3.12 - O recurso contra decisão do Presidente da Comissão Permanente de licitação terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

11.3.13 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União, FAMEP e no Portal de transparência.

11.3.14 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

11.3.15 - Após a realização da TOMADA DE PREÇOS, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitação, localizado na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180, Tucuruí/Pa, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

11.3.16 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **12 – DA PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

12.1 – Impreterivelmente na data e local referidos no preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão entregar sua documentação e proposta, em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, com as identificações, na parte externa, de acordo com o sub-item 12.1.1- do edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitações.

12.1.1. – Os documentos e propostas exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis distintos e separados, endereçados a Comissão Permanente de Licitação, contendo o envelope nº. 01 os Documentos de Habilitação em uma única via, e o envelope nº. 02 a Proposta de Preços, em 01 (uma) via, havendo em ambos a indicação clara e visível do procedimento licitatório ao qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019-PMT  
ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
TELEFONE:

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019-PMT  
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
TELEFONE:

12.1.2 - Todos os volumes poderão ser encadernados, preferencialmente em espiral contínua, com todas as folhas em ordem crescente, de acordo com a ordem do edital, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da obra em licitação.

**13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01)**

13.1 - Para habilitação nesta TOMADA DE PREÇOS, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, até o terceiro dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, sendo que os mesmos deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado;

**13.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**13.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;
  - f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante e do **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**;
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 13.3.1 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### 13.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro e Quitação da Licitante junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).
- b) Certidão de Registro e Quitação de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).
- c) Certidão de adimplência da Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Habitação De Tucuruí.
- d) Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, profissional habilitado de nível superior em Engenharia Civil de Atestado e Acervo Técnico, reconhecido pelo CREA por execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, que será o profissional responsável pelas obras.
  - d.1) Os acervos técnicos só serão aceitos se os profissionais em pauta possuírem vínculo empregatício com a Licitante, comprovado mediante a apresentação:
    - d.1.1) - Cópia autenticada na Ficha de Registro de Empregado e Registro em Carteira de Trabalho, ou;
    - d.1.2) – Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, ou;
    - d.1.3) - Para dirigentes de empresa, tal comprovação, poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia ou Contrato Social.
- e) Acervo Técnico: comprovante de boa execução, através de atestado técnico em nome do responsável técnico ligado(s) ao objeto(s) da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atestado pelo CREA, que comprove(m), a execução de serviços semelhantes ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a licitante executado fornecimento de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme art.30, § 4º, da Lei 8.666/93.
- f) Eventual alteração do responsável técnico da(s) CONTRATADA(s) deverá ser comunicada, de imediato, o CONTRATANTE, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação.
- g) A LICITANTE deverá comprovar a sua CAPACIDADE OPERACIONAL – comprovação através de CERTIDÃO E/OU ATESTADO, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado de que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

#### 13.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.5.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência à data de abertura das Propostas;
- 13.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) e podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.5.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade (ano 2018);

13.5.2.2 SERÃO CONSIDERADOS ACEITOS, NA FORMA DA LEI, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.5.2.3 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) Do balanço referido no subitem “13.5.2.2”, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

b) Das demonstrações contábeis referidas no subitem “13.5.2.3”, letra “c”, cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um ( $\geq 1$ ):

Ativo Total

S = -----

Passivo Exigível Total

c) As fórmulas acima (itens “a” e “b”) deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

### 13.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO X deste Edital;

b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fato Superveniente, Anexo IX;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Atestado de visita técnica e vistoria do local da obra por parte do Engenheiro Civil, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
- d) Declaração de recebimentos do Edital e seus anexos, Anexo VI.
- e) A Empresa vencedora deverá manter, nos dias úteis de execução do contrato, no canteiro de obra, o Engenheiro detentor do acervo técnico, Anexo VIII.
- 13.6.1. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 13.6.2.1 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.
- 13.6.1.2. - A validade das Certidões ou declarações do caderno de habilitação será atestada no próprio documento, caso as mesmas não contenham expressamente prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ considerará como sendo válido de 30 (trinta) dias, a contar da sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;
- 13.6.1.3. - Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 13.6.1.4. - Havendo dúvida quanto à procedência e autenticidade documental, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar da licitante, o documento original, para cotejo com aquele que foi apresentado;

**13.7 - DA CARTA DA EMPRESA LICITANTE**

- 13.7.1. A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretores, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), DECLARANDO:
- a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ;
- b) que executará a obra de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- c) que compromete a dispor, para emprego imediato dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- d) que a qualquer momento e por necessidade da obra, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- e) que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato e a publicação do extrato do mesmo, nos mesmos meios de publicação do aviso de licitação;
- f) que seu responsável técnico visitou o local da obra em licitação;
- g) que executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;
- h) que cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que, respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos nas condições e no meio ambiente trabalho na indústria da construção.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02)**

14.1 - Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

14.1.1 - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via datilografada ou digitada, com letras de tamanho mínimo “11” em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, fax, email), número da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-PMT, conforme modelo constante no Anexo II, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) A Carta Proposta e a Proposta de Preços devem ser apresentadas também em PENDRIVE, devendo ser apresentado dentro do envelope de proposta de preços na forma de word ou excel.
- b) Preço Global em valor numérico e por extenso;
- c) Prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses.
- d) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

14.1.2- Planilha de Quantidades e Preços, conforme modelo constante no Anexo I, constando:

- a) Item, unidade, quantitativos, preços unitários e totais, onde os mesmos serão aceitos no máximo com duas casas decimais;
- b) Especificação clara dos serviços a serem executados;
- c) Nos preços unitários propostos devem estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, transportes, instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá à critério da Comissão, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante o detalhamento específico do item, para melhor análise.
- e) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.2 - SERÁ EXIGIDO DAS PROPONENTES A APRESENTAÇÃO:**

14.2.1. As planilhas de preços para a execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (s) técnico (s) da licitante, com registro atualizado e anuidade paga.

Deverá ainda conter:

- a) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste edital em todas as fases da licitação;
- b) Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição as condições estabelecidas no Edital.
- c) Declaração de reconhecimento do direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.
- d) Declaração de concordância em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços mediante regular convocação.
- e) Deverá o licitante apresentar o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- f) Planilhas Orçamentárias de Quantidades e de Custos com composição de preços unitários, encargos sociais de mensalistas e horistas, lista de materiais, planilha de custo de horista, mensalista, composição de BDI, elaboradas com os quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, conforme o (Anexo I “a1”), deste Edital.
- g) Lista de materiais, planilha de custo de horista, mensalista, composição de BDI, elaboradas com os quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Tucuruí. conforme o anexo I.
- h) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- i) Conter o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- j) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- k) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CPL;
- l) Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax, via postal ou outro meio eletrônico;
- m) A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- n) Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão qualquer adendo ou alterações nos documentos e propostas entregues.
- o) Apresentação do documento de identidade e instrumento de representação jurídica, com firma reconhecida, do representante legal da empresa. Proclamando o resultado da sessão anterior sem interposição de recurso ou após sua denegação pela Comissão Permanente de Licitação serão abertos os envelopes de Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

#### 14.2.2 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.2.2.1. Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão Permanente de Licitação serão considerados desclassificados aqueles que:

14.2.2.1.1 - Cujo preço final proposto para os serviços manifestamente excessivo ou inexecutável. Será considerada excessiva, aquela proposta cujo preço ultrapasse o valor global do valor correspondente ao total da planilha orçamentária anexada a este Edital. Serão considerados manifestamente inexecutáveis as propostas apresentarem nos termos da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou;

b) valor orçado pela Administração.

14.2.2.1.2 - Aquelas que não atenderam as exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes das planilhas.

14.2.2.1.3 - Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para a avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

#### 14.3 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

14.3.1. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

14.3.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

14.3.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor da proposta;

14.3.1.3. Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro com a correspondente adequação.

#### 14.4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.4.1. As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos eventualmente corrigidos.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.4.2. Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizada o critério de “MENOR PREÇO GLOBAL” (material e mão de obra), sendo considerada vencedora, aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

**14.5 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

14.5.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio a ser procedido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o §2º do artigo 45 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

15.1. Proclamando o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor qualificada e promovendo a sua Divulgação.

**16 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

16.1 - Até a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, o Licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.2 - A execução das obras dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o Licitador e a Proponente vencedora da licitação, após a homologação do processo licitatório.

16.3 - A Proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração ou a pedido da parte a ser Contratada, desde que justificado e aceito pela Administração, a partir da data da homologação e adjudicação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

16.4 - É facultado ao Licitador, nos termos deste Edital, quando a convocada não assinar o termo de Contrato de Empreitada no prazo e nas condições estabelecidas, sem convocar nova licitação, adjudicá-lo aos demais Proponentes na ordem de avaliação das respectivas Propostas, respeitadas as condições estabelecidas em cada uma das mesmas ou convocar nova licitação.

**17. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

17.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

17.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

17.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

17.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 17.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 17.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 17.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

17.1.5 - O disposto nas alíneas itens “d” e “g” do subitem 17.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

17.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 17.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

17.1.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.1.8. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

17.1.8.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 17.1.8., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Convocação e celebração do contrato

18.1.1 - Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do termo contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pelo órgão competente, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**18.2 - DO NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO**

18.2.1 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

**18.3 – DO INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO**

18.3.1 - O contrato a ser celebrado, observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com Minuta (conforme modelo do Anexo III).

**18.4 - DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO**

18.4.1. - Para assinatura do Contrato, objeto desta licitação, poderá ser exigido da proponente vencedora, a título de garantia contratual, caução correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, respeitando-se as seguintes condições:

- a) Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora.
- b) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pela licitante.
- c) Os valores das cauções prestadas serão devolvidas à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias ao recebimento definitivo dos serviços.
- d) A caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades independentes de quaisquer outros atos legais.

**18.5 – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO**

18.5.1 - A administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses e lançadas na seção V. Art. 78, incisos I à XIII, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- c) Judicial nos termos da legislação.

**18.6 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

18.6.1 - Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

**18.7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.7.1 - Executando o Contrato, seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b”, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

**19 – DOS PRAZOS**

19.1 - PARA ASSINAR O CONTRATO:

19.1.1 - A Licitante vencedora deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Procuradoria. É de responsabilidade do contratado a publicação do extrato do instrumento contratual nos órgãos competentes, na forma do § 3.º, art. 33, do Decreto 93872/86.

19.1.2 - Para início o prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da assinatura da ordem de serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1.º).



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**19.2 – DA ORDEM DE SERVIÇO**

19.2.1 - Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo da publicação do extrato do contrato para início. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

**19.3 – DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

19.3.1 - A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público para de evitar riscos aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

19.3.2 - Manter o Registro Diário de Obra devidamente atualizado.

19.3.3 - Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

19.3.4 - Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

19.3.3 - Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo.

19.3.4 - Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material.

19.3.5 - A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

19.3.6 - A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.

19.3.7 - O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

19.3.8 - Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PA, referente a todos os serviços de engenharia.

19.3.9 - O recebimento da obra obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

**20 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.1 - O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria de Obras, sendo que, o responsável para emitir a Ordem de Serviço será o Secretário Municipal de Obras.

20.2 - O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de 12 (doze) meses, conforme cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo de doze meses estipulado no cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**20.3. - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

20.3.1. O prazo poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término da vigência contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maiores devidamente justificados, mediante Termo Aditivo.

**20.4 – DE OUTROS PROCEDIMENTOS**

20.4.1. Na hipótese da Administração não assinar contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**21 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1. Da 1ª liberação financeira, deverão acompanhar:

a) Comprovante de registro no CREA -PA do respectivo Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da empresa e do profissional;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

21.1.1- Para fins de liberação e pagamento da 2ª medição em diante, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais.

21.1.2 - As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra.

21.1.3 - O pagamento será efetuado na moeda corrente em até 30 (trinta) dias após a aprovação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

21.1.4 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), junto ao fiscal da Obra.

21.1.5 A fiscalização procederá quinzenalmente, a contar da data de início da obra, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

21.1.6- A critério da contratante poderá ser liberado até 10% do valor contratado para a empresa licitante montar o acampamento da obra, devendo ser descontado este valor liberado no pagamento da primeira medição, da obra.

21.1.7 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seus anexos, a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços, objeto desta licitação até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

## 22 – DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

22.1 - Os preços são fixos irremovíveis de acordo com a Lei nº. 8.880, de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano, sendo reajustado mediante regulamentação do poder executivo Federal, aplicável à matéria.

22.1.1 - Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei nº. 9.069/95.

## 23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A contratada em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução nos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 - Empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

24.1.1 - Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas por ventura encontradas para devido esclarecimento e aprovação.

24.1.2. - Comunicar a Administração por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato total ou parcial, por motivo superveniente.

24.1.3 - A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à MUNICÍPIO DE TUCURUÍ e a terceiros em virtude da execução de serviços a seu cargo respondendo por si e por seus sucessores.

24.1.4. - A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos serviços prestados.

24.1.5. - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

24.1.6.- Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

24.1.7.- Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque.

24.1.8- A empresa contratada se obrigará a manter na execução dos serviços o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento necessário podendo, porém, a fiscalização exigir, em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

24.1.9 - A empresa contratada deverá manter permanentemente no canteiro engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica.

24.1.10 - Executar diretamente, todos os serviços contratados ressalvados a hipótese de subcontratações parciais, devidamente autorizadas pela contratante as quais apenas poderão ser celebradas com empresas aceitas, após apurar-lhes a Capacidade Jurídica e Técnica, a Idoneidade Financeira e a Regularidade Fiscal.

24.1.11 - Executar as suas expensas, todas as sondagens, escavações e explorarias que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução do projeto.

24.1.12. - É obrigatório a contratada manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

## 26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

26.1. No interesse da Administração Pública, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

26.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O presente Edital, seus Anexos e as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada, serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

27.2. É facultado à Comissão de Licitação Permanente - CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

27.3. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pela Comissão de Licitação Permanente - CPL.

27.4. É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

27.4.1. A associação do licitante vencedor com outrem;

27.4.2. A cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

27.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação Permanente - CPL.

27.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação Permanente - CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.9. A Comissão de Licitação Permanente - CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.10. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

27.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

27.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

27.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

## 28. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

28.1. A constatação, no curso da presente Licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

29. ANEXOS

29.1 Fazem parte deste edital, como se nele estiverem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Planilha de Quantidades, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e projeto básico(plantas);

ANEXO II - Modelo de Carta Proposta;

ANEXO III - Modelo de Minuta de Contrato

ANEXO IV - Modelo da Ordem de Serviços

ANEXO V - Modelo da Carta Credencial

ANEXO VI - Modelo de Declaração de recebimento do Edital e seus anexos

ANEXO VII - Modelo do Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII- Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO X - Modelo da Declaração de Cumprimentos do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Empresa de Pequeno Porte

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da cidade de Tucuruí/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Tucuruí/PA, 27 de Maio de 2019.

---

**Artur de Jesus Brito**  
Prefeito Municipal

---

**João Batista Barroso Junior**  
Presidente da CPL/PMT  
Portaria nº 623/2019-GP



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019-PMT

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ –PA.

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO**

TABELA DE REFERÊNCIA-SINAP/PA/01\_2019/COM DESONERAÇÃO E SEDOP 10/2018  
DATA 02/05/2019

BDI (%) 29,90%

Item	Serviços	Unidade	Quantitativo	Preço Unitário	Valor com BDI	Total
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m <sup>2</sup>	13,18	R\$ 158,10	R\$ 205,37	R\$ 2.706,78
1.2	Execução de almoarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras. AF 02/2016 - Barracao de obra para alojamento, incluso instalações elétricas.	m <sup>2</sup>	20,00	R\$ 569,80	R\$ 740,17	R\$ 14.803,40
1.3	Mobilização/Desmobilização de equipamentos em obra (consiste no transporte dos equipamentos necessários a execução)	und.	1,00	R\$ 17.198,52	R\$ 22.340,88	R\$ 22.340,88
<b>SUB - TOTAL</b>						<b>R\$ 39.851,06</b>
<b>2 DRENAGEM</b>						
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015 - CONFORME NBR 12266/1992 - DN 800 MM.	m <sup>3</sup>	6.285,44	R\$ 6,14	R\$ 7,98	R\$ 50.157,81
2.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETRO ESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m <sup>3</sup>	5.438,57	R\$ 5,15	R\$ 6,69	R\$ 36.384,03
2.3	Colchão de Areia e=20 cm	m <sup>2</sup>	8.363,21	R\$ 21,58	R\$ 28,03	R\$ 234.420,78
2.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m	1.313,88	R\$ 82,30	R\$ 106,91	R\$ 140.466,91
2.5	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1.5 M, em local com nível baixo de interferência, para tubo de concreto com diâmetro de 400 mm.	m <sup>2</sup>	1.182,49	R\$ 4,05	R\$ 5,26	R\$ 6.219,90
2.6	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira, largura até 0,8 M, profundidade até 1,5 M, com solo de 1 categoria em locais com baixo nível de interferência, para tubo de concreto com diâmetro de 400 mm.	m <sup>3</sup>	1.011,69	R\$ 15,72	R\$ 20,42	R\$ 20.658,71
2.7	Transporte com caminhão basculante 6 m <sup>3</sup> em rodovia com leito natural, para tubo de concreto com diâmetro de 400 mm.	m <sup>3</sup> Xkm	2.562,00	R\$ 2,13	R\$ 2,77	R\$ 7.096,74
2.8	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m	831,78	R\$ 133,62	R\$ 173,57	R\$ 144.372,05
2.9	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1.5 M, em local com nível baixo de interferência, para tubo de concreto com diâmetro de 600 mm.	m <sup>3</sup>	956,55	R\$ 4,05	R\$ 5,26	R\$ 5.031,45
2.10	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira, largura até 0,8 M, profundidade até 1,5 M, com solo de 1 categoria em locais com baixo nível de interferência, para tubo de concreto com diâmetro de 600 mm.	m <sup>3</sup>	914,96	R\$ 15,72	R\$ 20,42	R\$ 18.683,48



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019-PMT**

2.11	Transporte com caminhão basculante 6 m <sup>3</sup> em rodovia com leito natural, para tubo de concreto com diâmetro de 600 mm.	m <sup>3</sup> Xkm	3.493,50	R\$ 2,13	R\$ 2,77	R\$ 9.677,00
2.12	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m	2.092,64	R\$ 200,50	R\$ 260,45	R\$ 545.028,09
2.13	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 M, em local com nível baixo de interferência, para tubo de concreto com diâmetro de 800 mm.	m <sup>3</sup>	2.825,06	R\$ 4,05	R\$ 5,26	R\$ 14.859,82
2.14	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira, largura até 0,8 M, profundidade até 1,5 M, com solo de 1 categoria em locais com baixo nível de interferência, para tubo de concreto com diâmetro de 800 mm.	m <sup>3</sup>	2.908,77	R\$ 15,72	R\$ 20,42	R\$ 59.397,08
2.15	Transporte com caminhão basculante 6 m <sup>3</sup> em rodovia com leito natural, para tubo de concreto com diâmetro de 800 mm.	m <sup>3</sup> Xkm	15.694,80	R\$ 2,13	R\$ 2,77	R\$ 43.474,60
2.16	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m	2.192,97	R\$ 271,88	R\$ 353,17	R\$ 774.491,21
2.17	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 M, em local com nível baixo de interferência, para tubo de concreto com diâmetro de 1000 mm.	m <sup>3</sup>	3.399,10	R\$ 4,05	R\$ 5,26	R\$ 17.879,27
2.18	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira, largura até 1 M, profundidade até 1,5 M, com solo de 1 categoria em locais com baixo nível de interferência, para tubo de concreto com diâmetro de 1000 mm.	m <sup>3</sup>	3.706,12	R\$ 15,72	R\$ 20,42	R\$ 75.678,97
2.19	Transporte com caminhão basculante 6 m <sup>3</sup> em rodovia com leito natural, para tubo de concreto com diâmetro de 1000 mm.	m <sup>3</sup> Xkm	25.986,75	R\$ 2,13	R\$ 2,77	R\$ 71.983,30
2.20	Boca de lobo em alvenaria tijolo macico, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado	und	328,00	R\$ 675,99	R\$ 878,11	R\$ 288.020,08
2.21	Poço de inspeção para drenagem com tijolos cerâmicos maciços, diâmetro interno 0,6 m, excluindo tampão	und	20,00	R\$ 1.175,94	R\$ 1.527,55	R\$ 30.551,00
2.22	Poço de inspeção para drenagem com tijolos cerâmicos maciços, diâmetro interno 0,8 m, excluindo tampão	und	41,00	R\$ 2.069,67	R\$ 2.688,50	R\$ 110.228,50
2.23	Poço de inspeção para drenagem com tijolos cerâmicos maciços, diâmetro interno 1 m, excluindo tampão	und	32,00	R\$ 2.252,44	R\$ 2.925,92	R\$ 93.629,44
2.24	Tampa em concreto armado para poços de visita d=1m	und	93,00	R\$ 118,92	R\$ 154,48	R\$ 14.366,64
<b>SUB - TOTAL</b>						<b>R\$ 2.812.756,86</b>
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>R\$ 2.852.607,92</b>

**Diego Armando Bustamante**  
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.  
Engenheiro Civil – CREA 1511811064  
Portaria nº 054/2019 – GP

**Manoela Nascimento Caldas**  
Departamento de Estudos e Projetos - SEMOSHAB  
Engenheira Civil - CREA 1515270416



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I.a – TOMADA DE PREÇOS N.º. 002/2019-PMT

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ –PA.

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO  
MUNICÍPIO: TUCURUÍ / PA  
BDI: - Serviço = 29,90%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL LUM ONT	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	5 MÊS	6 MÊS	7 MÊS	8 MÊS	9 MÊS	10 MÊS	11 MÊS	12 MÊS	ACUM.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	39.851,06	49,00%	51,00%											100,00%
			19.527,02	20.324,04											39.851,06
2.0	DRENAGEM	2.812.756,86			7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	10,00%	10,00%	100,00%
					210.956,76	210.956,76	210.956,76	210.956,76	351.594,61	351.594,61	351.594,61	351.594,61	281.275,69	281.275,69	2.812.756,86
	PORCENTAGEM	100,00%	0,68%	0,71%	7,40%	7,40%	7,40%	7,40%	12,33%	12,33%	12,33%	12,33%	9,86%	9,86%	100,03%
	TOTAL GERAL	2.852.607,92	19.527,02	20.324,04	210.956,76	210.956,76	210.956,76	210.956,76	351.594,61	351.594,61	351.594,61	351.594,61	281.275,69	281.275,69	2.852.607,92

**Diego Armando Bustamante**  
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.  
Engenheiro Civil – CREA 1511811064  
Portaria nº 054/2019 – GP

**Manoela Nascimento Caldas**  
Departamento de Estudos e Projetos - SEMOSHAB  
Engenheira Civil - CREA 1515270416



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I.b – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019-PMT

**PROJETO BÁSICO**

**1- DO OBJETO**

1.1– Este Projeto Básico tem por OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes em anexo no presente Projeto Básico.

**2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO**

2.1 -Segue em anexo as especificações técnicas, planilha orçamentária de referência, a planilha de composição de custos e o cronograma físico-financeiro.

-O valor global estimado desta licitação é de R\$ 2.852.607,92 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E

**3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

3.1 -Participa do presente certame a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO DE TUCURUÍ.

**6 – JUSTIFICATIVAS**

**4.1 - DA LICITAÇÃO:**

4.1.1 O Município de Tucuruí apresenta atualmente carência em alguns setores de infraestrutura física, o que tem impossibilitado o alcance de um melhor nível de bem-estar social de sua população.

4.1.2 Há necessidade de ter acesso aos serviços de infraestrutura urbana nas áreas de concentração majoritária da população além de beneficiar a comunidade e principalmente promover o crescimento e melhoria na infraestrutura urbana do Núcleo Urbano do nosso município.

4.1.3 Considerando a atual situação da população dos bairros que sofrem com problemas como inundações, alagamentos, situação agravada durante o período de inverno com o acúmulo de água nas ruas gerando problemas ainda maiores. Vale ressaltar a importância da execução dessa obra, que irá trazer mais segurança e bem estar aos moradores da região.

4.1.4 Por tanto o projeto foi elaborado com o propósito de diminuir essa carência de infraestrutura nas áreas urbanas do Município. Baseando-se nas demandas consideradas em levantamento elaborado pela secretária municipal de obras, serviços urbanos e habitação.

4.1.5 Os serviços a serem realizados são eles de construção do sistema de drenagem urbana, que abrange a execução de bocas de lobo, poços de visita e galerias para lançamento, resultando em



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

benefícios coletivos, como a melhoria do escoamento das águas das chuvas e a prevenção de inundações e alagamentos.

4.1.6 Desta forma a Prefeitura Municipal de Tucuruí, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Habitação, cumpre seu papel em relação aos serviços de drenagem da cidade, a população do município de Tucuruí poderá contar com um serviço de Saneamento Básico, melhorando a qualidade de vida da população, bem como a proteção ao meio ambiente urbano.

4.1.7 Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração os preços praticados no mercado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

**5- DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

5.1.1 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público para de evitar riscos aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

5.1.2 Manter o Registro Diário de Obra devidamente atualizado.

5.1.3 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

5.1.4 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

5.1.5 Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo.

5.1.6 Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material.

5.1.7 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

5.1.8 A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.

5.1.9 O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

5.1.10 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PA, referente a todos os serviços de engenharia.

**5.2 PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

5.2.1 O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria de Obras, sendo que, o responsável para emitir a Ordem de Serviço será o Secretário Municipal de Obras.

5.2.3 O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de 12 (doze) meses, conforme cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo de doze meses estipulado no cronograma Físico-



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

### 5.3 PRAZO DE GARANTIA

5.3.1 -A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

### 5.4 RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.4.1 A Contratada deverá comunicar o Fiscal do Contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA.

a) O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666 de 1993.

b) O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

5.4.2 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a resolução de todas as eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

### 5.5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.5.1 O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

5.5.2 A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra.

5.5.3 A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

O objeto desta licitação será recebido:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

5.5.4 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

5.5.6 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

6.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 12 (doze) meses, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

6.3 Executar a obra conforme projetos, planilhas e memoriais.

6.4 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

6.5 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

6.6 Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma.

6.7 Fornecer documentos a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação (SEMOSHAB) sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

6.8 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

6.9 Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

6.10 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

6.11 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia da fiscalizadora.

6.12 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao departamento de engenharia uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.13 As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

6.14 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

6.15 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

6.16 As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

6.17 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

6.18 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.19 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

6.20 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

6.21 Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

6.22 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

6.23 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

6.24 As medições e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela contratada da execução da obra.

6.25 Caberá à CONTRATADA o cumprimento da execução dos sistemas de drenagem determinados em projeto e listados à seguir de acordo com a lista de ruas apresentada.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ruas	Tubo Ø400	Tubo Ø600	Tubo Ø800	Tubo Ø1000	PV Ø400	PV Ø600	PV Ø800	PV Ø1000	BL
Bairro Palmares II									
Rua Belo Monte	88,00		230,80	208,50			4,00	4,00	22,00
Rua Vila Nova	72,00		123,61	317,61			2,00	4,00	18,00
Rua 15 de Dezembro	88,00		309,47	313,59			5,00	4,00	22,00
Rua São Paulo	100,00		244,73	259,83			4,00	3,00	25,00
Rua Canãa	136,00		183,99	195,64			4,00	5,00	34,00
Rua 11 de Setembro	164,00		181,64				6,00	3,00	41,00
Rua Princesa Isabel	116,00	48,61		567,65		1,00		6,00	29,00
Bairro Supam									
Rua Murici	24,00	74,44				3,00			6,00
Rua Michael Jackson	34,00	48,36	77,81			1,00	2,00		11,00
Trav. Filadélfia	8,00	60,00				1,00			2,00
Trav. Ailton Miranda	8,00	56,00				1,00			2,00
Trav. Califórnia	8,00	53,00				1,00			2,00
Trav. Boa Esperança	20,00	87,00				2,00			2,00
Trav. Airton Senna	20,00	98,00				2,00			2,00
Rua Domingos	82,00	66,86	246,44			1,00	5,00		16,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Bom Pastor	58,00	45,49	133,64	77,89		1,00	3,00	2,00	15,00
Bairro Terra Prometida									
Rua Alcobaça	197,88	20,38	287,49	204,26		3,00	8,00	4,00	61,00
Bairro Bom Jesus									
Rua Jardim do Éden	80,00	96,11	73,02	48,00		2,00	2,00	1,00	16,00
Transcarnetá	10,00	77,53				1,00			2,00
Totais	1313,88	831,78	2092,64	2192,97	0,00	20,00	45,00	36,00	328,00

6.26 O Engenheiro responsável pela contratada deverá estar presente na obra para acompanhamento periódico e regular dos serviços em execução.

**7- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1 A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.3 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

7.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

7.5 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

7.6 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tucuruí – PA.

7.7 A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início do Serviço para a CONTRATADA.

7.8 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

7.9 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.10 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

7.11 Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

7.12 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

7.13 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

7.14 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

7.15 Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1 A LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante, técnico(s) de nível superior (engenheiro Civil) registrado (s) no CREA, na data da Licitação, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, por execução de serviços de características semelhantes às do Objeto do presente Termo Referência.

a)- Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário, sócio ou proprietário da mesma na data prevista para entrega das propostas. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou do contrato social. Para funcionário a comprovação deverá ser feita através da Carteira de Trabalho (e da ficha de empregado), ou por meio de apresentação de cópia autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviço com a empresa licitante.

8.2 Eventual alteração do responsável técnico da(s) CONTRATADA(s) deverá ser comunicada, de imediato, o CONTRATANTE, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação.

8.3 A LICITANTE deverá comprovar a sua CAPACIDADE OPERACIONAL - comprovação de que a licitante ter executado, através de CERTIDÃO E/OU ATESTADO, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

**9 – DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições deste Projeto Básico, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

–Advertência;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;
- Multa pelo atraso na execução dos serviços;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

**10- DA VIGENCIA DO CONTRATO**

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura.

10.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

**11 – DO PREÇO**

11.1 O objeto do presente Projeto Básico será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

11.2 O valor estimado para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO, foi obtido através da Tabela de valores da SEDOP – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, do SICRO Sistema de Custos Referenciais de Obras e de Composições de Custo Unitário.

11.3 Segue em anexo a planilha orçamentária de referência, a planilha de composição de custos e o cronograma físico-financeiro.

**12 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 DO FATURAMENTO:

12.1.1 As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela CONTRATADA, no último dia útil de cada mês de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

12.1.2 O QUANTITATIVO A SER FATURADO PELA CONTRATADA SERÁ OBRIGATORIAMENTE O RESULTADO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS AFERIDOS NA



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MEDIÇÃO FEITA NA PRESENÇA DO FISCAL DO CONTRATO OU DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

**12.2 DA FORMA DE PAGAMENTO:**

12.2.1 Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Ordem de Serviços;
- Ateste do fiscal do contrato.

12.2.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

12.2.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.2.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

12.2.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**13 – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 Durante a vigência do contrato, o Fiscal de Contrato designado deverá fazer a fiscalização do recebimento da EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO.

13.2 Quanto à portaria do FISCAL DO CONTRATO será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO e emitida antes da assinatura do CONTRATO.

13.3 As medições, relatórios e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal responsável pela fiscalização da execução da obra.

13.4 O fiscal da Obra realizara visitas periódicas de fiscalização durante a execução da obra, averiguando o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais.

13.5 O fiscal da Obra deve manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.6 Na ocorrência de falhas, inconformidades ou atrasos no cumprimento do contrato, o fiscal da Obra realizará as providências cabíveis, emitindo ofício de notificação a empresa contratada.

13.7 O fiscal da obra solicitará, quando necessário, os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços.

13.8 Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do serviço final e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados.

13.9 Não aceitar serviço irregular ou material diverso daquele que se encontra estabelecido na especificação técnica.

**14- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

14.1 As despesas serão pagas com os recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, sob a dotação orçamentaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02\_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ;

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO;

15.451.0013-1.015\_INFRAESTRUTURA DE BAIROS URBANOS;

4.4.90.51.00.00\_OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE: 1001- RECURSOS ORDINÁRIOS; 1940-OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS; 1990 – OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS.

Diego Armando Bustamante  
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.  
Engenheiro Civil – CREA 1511811064  
Portaria nº 054/2019 – GP



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I.c – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019-PMT

PROJETO BÁSICO

**PRANCHAS**



Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ESTO DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DO CLIENTE E NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU COPIADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE SEM A AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO CLIENTE. O CLIENTE É RESPONSÁVEL POR QUALQUER USO NÃO AUTORIZADO FORNECIDO SEM A AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO CLIENTE. O CLIENTE É RESPONSÁVEL POR QUALQUER USO NÃO AUTORIZADO FORNECIDO SEM A AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO CLIENTE.

EMPRESA	PREF. MUNICIPAL DE TUCURUI
PROJETO	DRENAGEM DE ÁGUAS SUJAS DO BAIRRO BOM JESUS
CLIENTE	BAIRRO BOM JESUS - TUCURUI/PA
PROJETADE	ARQUIVADO
DATA	17/03/2019
FECHA	17/03/2019
TIPO	RECEITO

**DRENAGEM TUCURUI**

PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS SUJAS DO BAIRRO BOM JESUS - TUCURUI/PA

PROJETADE: ARQUIVADO

PROJETO: DRENAGEM DE ÁGUAS SUJAS DO BAIRRO BOM JESUS - TUCURUI/PA

PROJETADE: ARQUIVADO

PROJETO: DRENAGEM DE ÁGUAS SUJAS DO BAIRRO BOM JESUS - TUCURUI/PA

PROJETO	DRENAGEM DE ÁGUAS SUJAS DO BAIRRO BOM JESUS - TUCURUI/PA
PROJETADE	ARQUIVADO
PROJETO	DRENAGEM DE ÁGUAS SUJAS DO BAIRRO BOM JESUS - TUCURUI/PA
PROJETADE	ARQUIVADO
PROJETO	DRENAGEM DE ÁGUAS SUJAS DO BAIRRO BOM JESUS - TUCURUI/PA
PROJETADE	ARQUIVADO

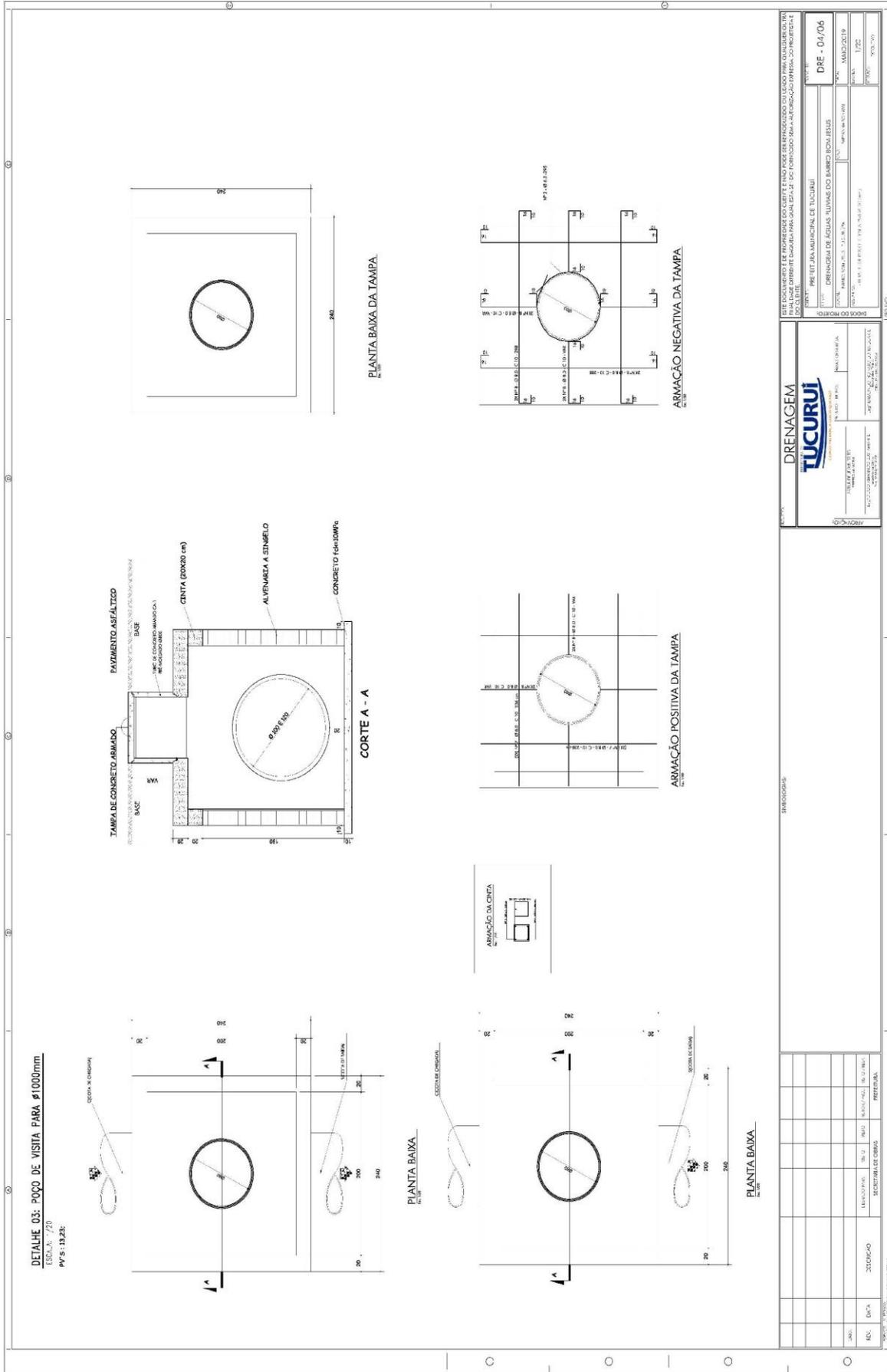
ORIG.	SECRETARIA DE OBRAS
REV.	SECRETARIA DE OBRAS
DATA	SECRETARIA DE OBRAS
EXECUÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS
REVISÃO	SECRETARIA DE OBRAS
PROJETADE	SECRETARIA DE OBRAS







Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



		ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI E NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU USADO PARA QUALQUER FIM COMERCIAL SEM A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI.
Nº: 001/2019 DATA: 10/05/2019 VALOR: R\$ 1.000,00	Nº: 001/2019 DATA: 10/05/2019 VALOR: R\$ 1.000,00	Nº: 001/2019 DATA: 10/05/2019 VALOR: R\$ 1.000,00
Nº: 001/2019 DATA: 10/05/2019 VALOR: R\$ 1.000,00	Nº: 001/2019 DATA: 10/05/2019 VALOR: R\$ 1.000,00	Nº: 001/2019 DATA: 10/05/2019 VALOR: R\$ 1.000,00
Nº: 001/2019 DATA: 10/05/2019 VALOR: R\$ 1.000,00	Nº: 001/2019 DATA: 10/05/2019 VALOR: R\$ 1.000,00	Nº: 001/2019 DATA: 10/05/2019 VALOR: R\$ 1.000,00

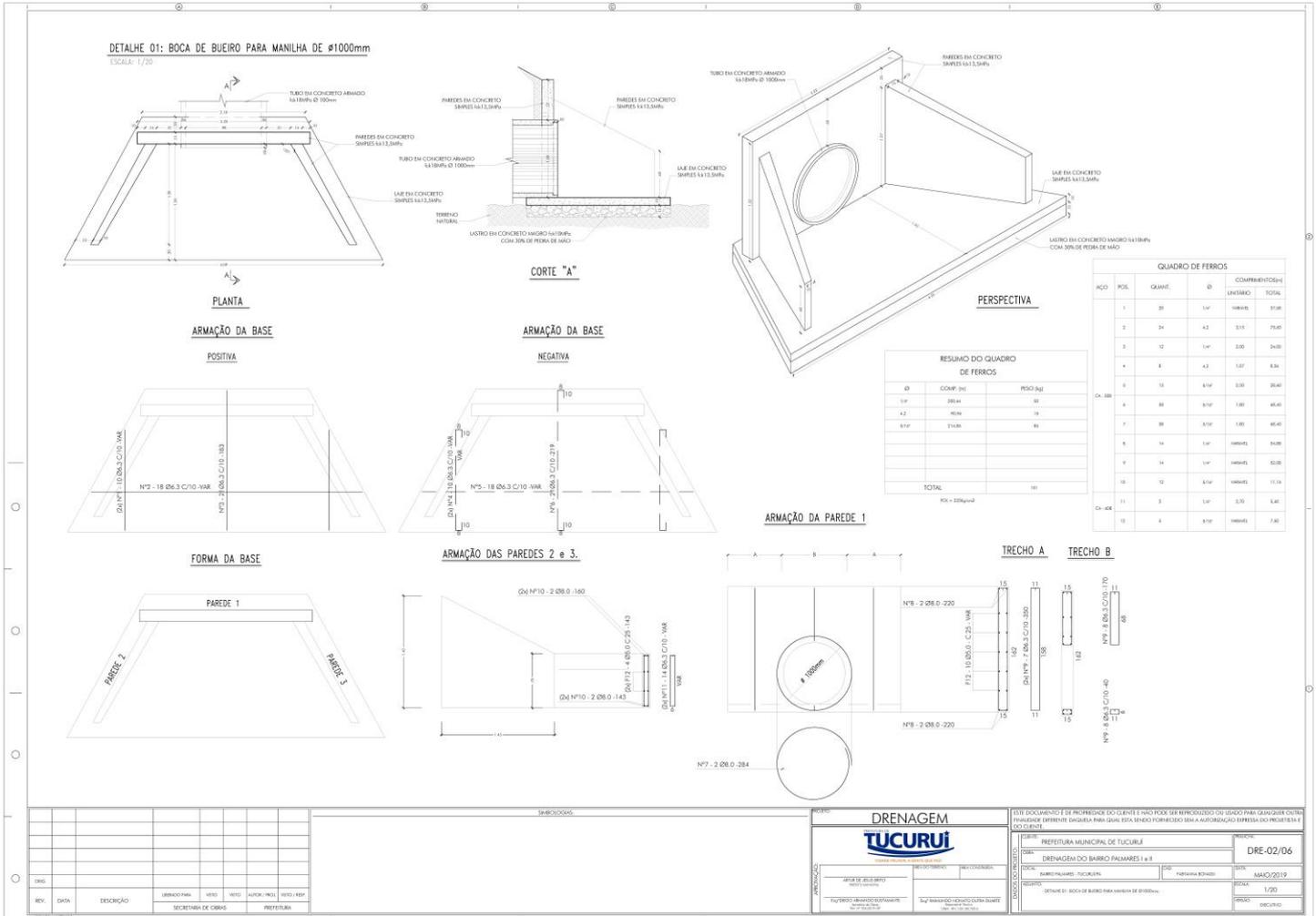








Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**















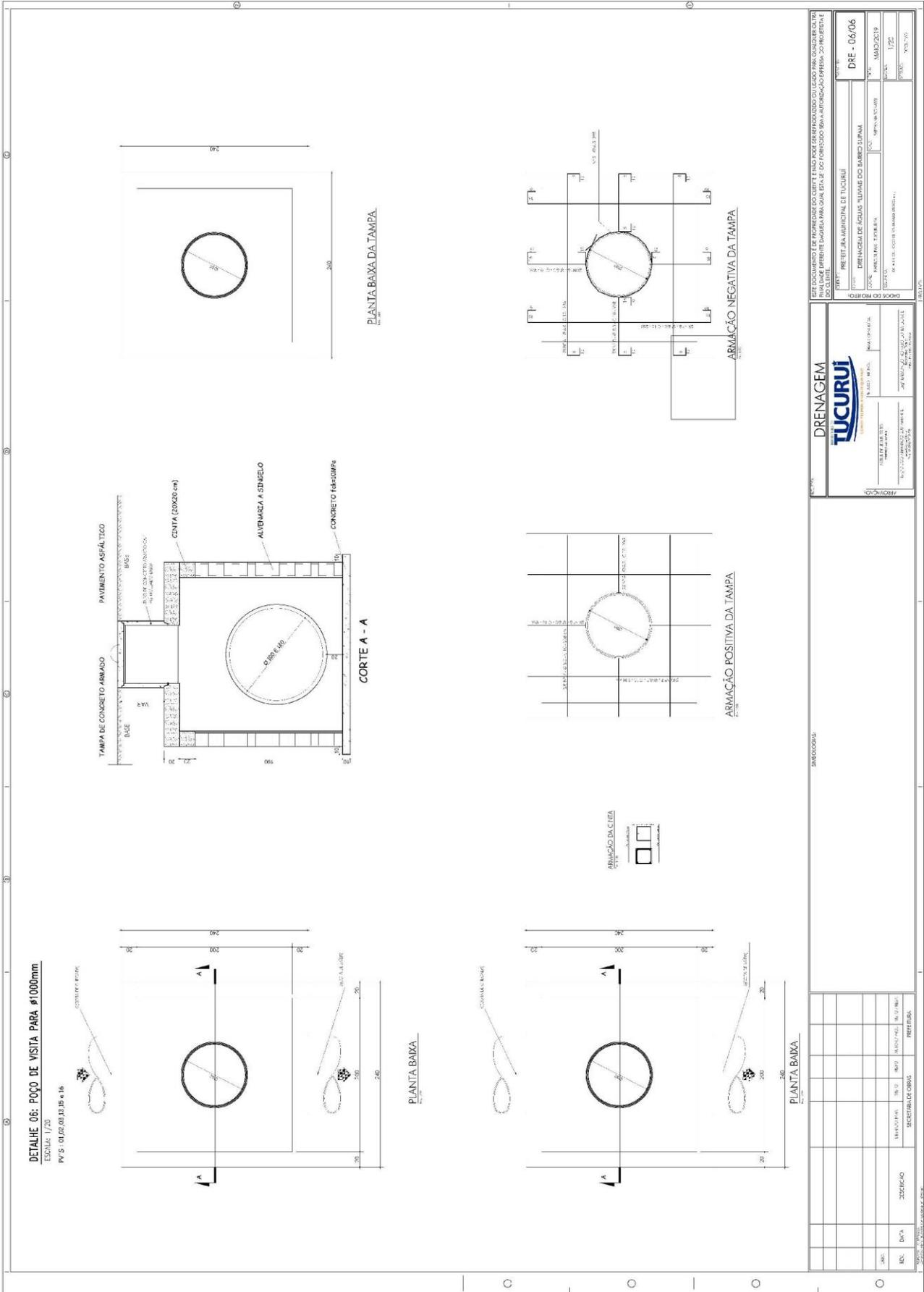








Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

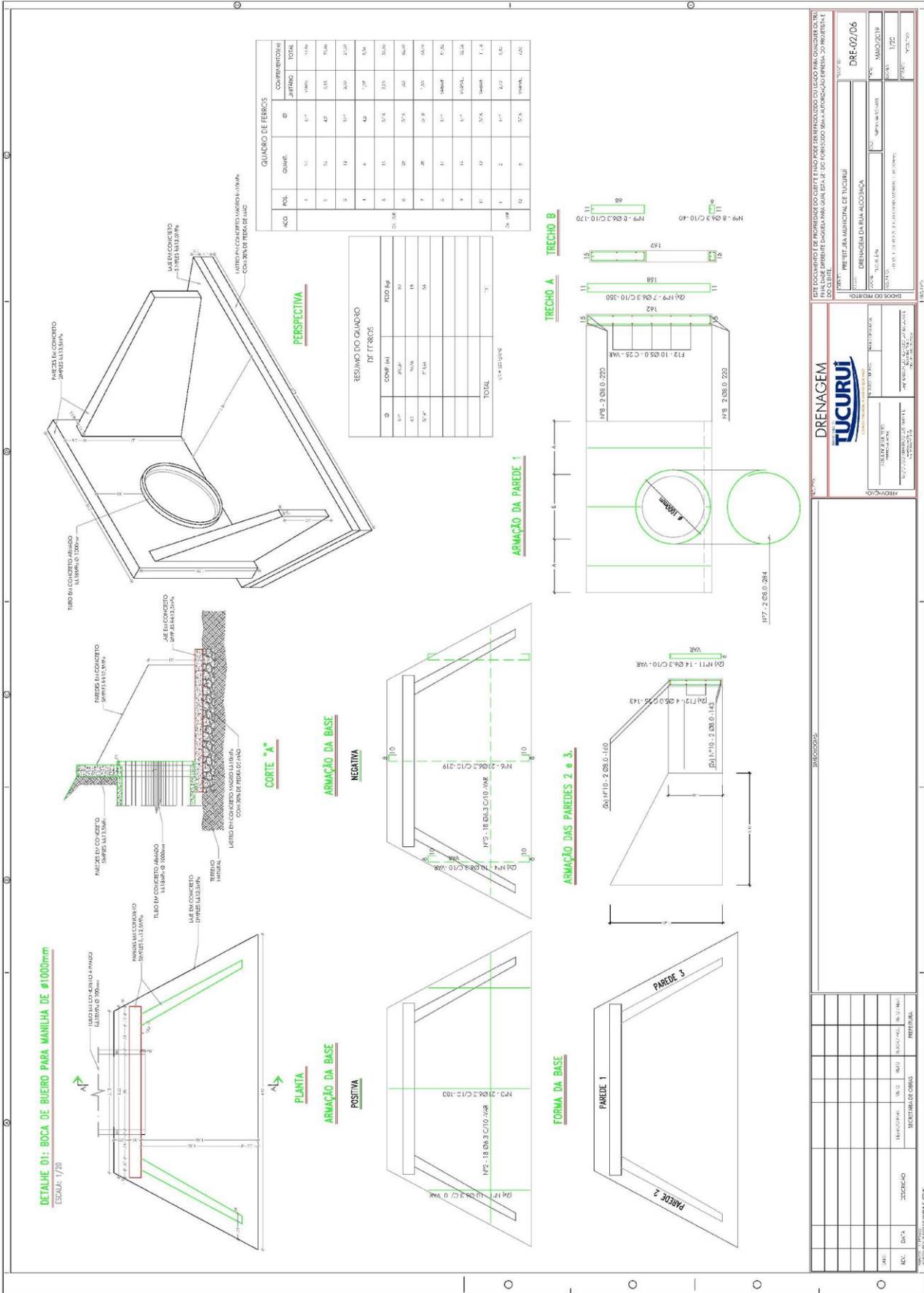


		ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DO CLIENTE E NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU LEVADO PARA QUALQUER OUTRO FIM SEM O PRESENTE ENDEREÇO PARA QUAL ESTÁ DE DO FORNECIDA SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO PROPRIETÁRIO DO CLIENTE.	
<b>DRENAGEM TUCURUI</b> Engenharia e Construção Civil		<b>DRE - 06/06</b> Nº PROJ: 001/2019 Nº AUT: 001/2019 Nº LIC: 001/2019 Nº RES: 001/2019	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI ENDERECO: RUA DA LIBERDADE, 100 - JARDIM SANTA ISABEL - TUCURUI - PA FONE: (91) 3535-1100 FAX: (91) 3535-1100 E-MAIL: drenagem@tucuruipm.pa.gov.br		CHECK LIST DO PROJETO Nº PROJ: 001/2019 Nº AUT: 001/2019 Nº LIC: 001/2019 Nº RES: 001/2019	
PROJETO: DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BARRIO JUPIA Nº PROJ: 001/2019 Nº AUT: 001/2019 Nº LIC: 001/2019 Nº RES: 001/2019	DATA: 06/06/2019 Nº PROJ: 001/2019 Nº AUT: 001/2019 Nº LIC: 001/2019 Nº RES: 001/2019	DATA: 06/06/2019 Nº PROJ: 001/2019 Nº AUT: 001/2019 Nº LIC: 001/2019 Nº RES: 001/2019	DATA: 06/06/2019 Nº PROJ: 001/2019 Nº AUT: 001/2019 Nº LIC: 001/2019 Nº RES: 001/2019





Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



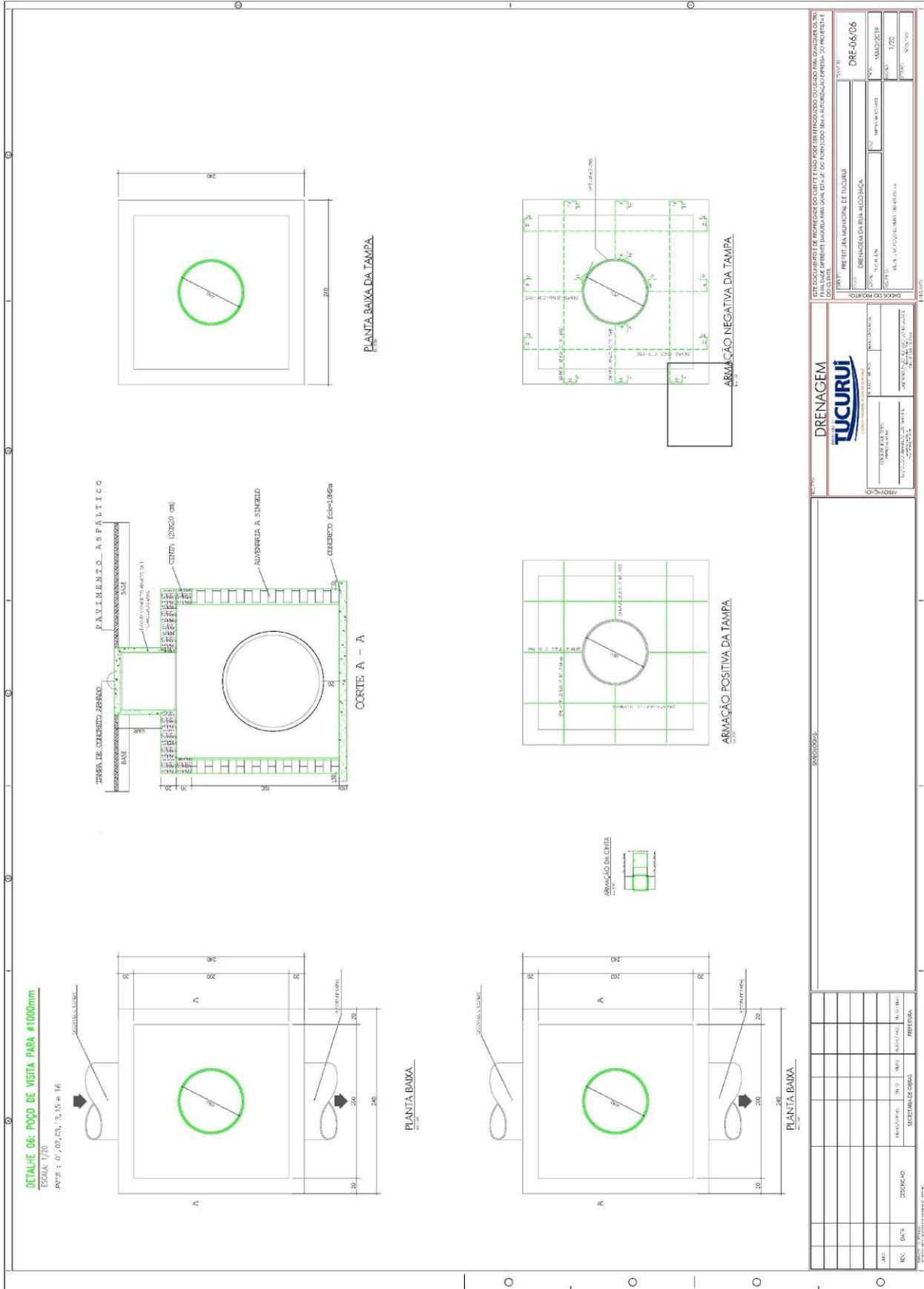








Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I.d – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019-PMT

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.**

**I. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**INTRODUÇÃO**

Esta Especificação Técnica tem por finalidade descrever as características técnicas e a qualidade exigida para todos os materiais a empregar, bem como fornecer instruções, recomendações, diretrizes e demais exigências necessárias à EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.

**GENERALIDADES**

Será constituída pelo (CONTRATANTE) em acordo com os Responsáveis Técnicos, equipe para fiscalização do cumprimento desta Especificação Técnica, dos Projetos Executivos, dos Materiais, das Normas e tudo que for necessário para manter a qualidade destes serviços.

Todos os materiais empregados na execução da obra deverão atender as Especificações Técnicas, normas em vigor e estarão sujeitos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá impugnar sua utilização ou mandar refazer qualquer serviço, quando não atingir valores de ensaio ou controle estabelecidos por norma.

Na falta dos materiais ou produtos aqui especificados, serão aceitos como similares àqueles que, atendendo às normas da ABNT e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DNER, sejam considerados como tais pela FISCALIZAÇÃO.

Não será permitido manter no recinto da obra qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais e métodos executivos deverão seguir as normas pertinentes da ABNT e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DNER, mesmo que não estejam explicitamente citadas.

**SERVIÇOS PRELIMINARES:**

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões, concepção arquitetônica e estrutural, em todos os seus detalhes e a presente especificação.

Caberá ao CONTRATADO verificar a compatibilidade entre os projetos, e em caso de divergência alertar e/ou consultar a FISCALIZAÇÃO.

A obra deverá ser rigorosamente legalizada junto aos órgãos competentes: CREA, PREFEITURA, INSS e etc. Ao final da obra deverá ser fornecida pelo CONSTRUTOR, a C.N.D. (Certidão Negativa de Débito do INSS).



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.1. PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA (item 1.1 da planilha de quantitativos e preços).

2.1.1. Especificação Técnica

A sua estrutura deverá ser construída em madeira, serrada e aparelhada, revestida em lona com plotagem impressa segundo os padrões de cores e logomarcas determinados pela contratante e instaladas em locais a ser determinada pela FISCALIZAÇÃO. A placa de obra, com dimensões de 2,00m x 4,00m, identificando os Responsáveis Técnicos, placa esta que deverá manter o padrão apresentado pela FISCALIZAÇÃO no memorial descritivo fornecido, e estar afixada em local visível.

2.1.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em metro quadrado (m<sup>2</sup>), a área de Placa de obra em lona com plotagem de gráfica executada pela Contratada em conformidade com os padrões fornecidos e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

2.1.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela execução da Placa de obra em lona com plotagem de gráfica, que inclui mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

2.2. EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. BARRACÃO DE OBRA PARA ALOJAMENTO, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Item 1.2 da Planilha de Quantitativos e Preços).

2.2.1. Especificação Técnica

No local determinado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí será implantada a instalação provisória de barracão da obra em madeira para almoxarifado/depósito, que atenderá o canteiro de obras, as dimensões especificadas em planilha orçamentária deverão ser cumpridas, assim como a divisão dos espaços entre, almoxarifado, escritório e áreas de vivência.

2.2.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em metro quadrado (m<sup>2</sup>), a área da construção do barracão da obra em madeira para almoxarifado/depósito, efetivamente executada pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

2.2.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela realização da construção do barracão da obra em madeira para almoxarifado/depósito do canteiro de obras, que inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.3. MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM OBRA (CONSISTE NO TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO) (item 1.3 da planilha de quantitativos e preços).

2.3.1. Especificação Técnica

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA. A medição deste serviço será por unidade.

Deverão ser cumprido o dimensionamento e a quantidade de maquinários estabelecidos na composição de custos unitários fornecidos pela CONTRATADA, caso alguma alteração se faça necessária só será aceita após aprovação da FISCALIZAÇÃO.

2.3.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em unidade (un), a logística para mobilização de mão-de-obra e maquinários, efetivamente utilizados pela CONTRATADA e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

2.3.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela realização Mobilização/Desmobilização de equipamentos em obra, que inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

3. DRENAGEM

3.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M E/OU PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M<sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA (itens 2.1 e 2.2 da planilha de quantitativos e preços).

2.4.1. Especificação Técnica

As escavações de valas, etc. deverão propiciar depois de concluídas, condições para montagem das tubulações em planta e perfil, caixas em geral, fundações, etc., conforme elementos do projeto.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apiloado, para melhor assentamento das tubulações, fundações, infraestruturas, etc., e concretado no caso de tubulações envelopadas.

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Será necessária a escavação em material de primeira categoria e de segunda categoria.

As escavações acima de 1,20m deverão ser escoradas a fim de preservar a vida e a qualidade da obra. A execução das escavações implicará responsabilidade integral da contratada pela sua resistência e estabilidade.

A largura da vala será igual ao diâmetro do tubo acrescido de 1,0 m para tubos de todos os diâmetros. O recobrimento mínimo dos tubos em concreto simples e em concreto armado será de 90 cm.

O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com a indicada no projeto, proporcionando apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário, uma drenagem prévia. O fundo das valas deverá ser apiloados.

Sempre que as condições do solo exigirem, será executado o escoramento das valas, a critério da CONTRATADA, e sob sua responsabilidade.

Toda escavação em geral, valas, etc. para passagem de tubulações, instalação de caixas, fundações, etc., em que houver danos aos pisos existentes ou recém-construídos, estes deverão ser refeitos pela CONTRATADA, no mesmo padrão do existente, ou conforme indicado neste memorial, seja ele de qualquer natureza, paviflex, granitina, cimentados, grama, asfalto, etc.

#### 2.4.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em volume (m<sup>3</sup>), a quantidade de escavação efetivamente executada por maquinário adequado pela Contratada e aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

#### 2.4.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que e compensação integral pela escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m e/ou profundidade de 1,5 m a 3,0 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m<sup>3</sup> / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência, que inclui mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

### 3.2. COLCHÃO DE AREIA E=20 CM (item 2.3 da planilha de quantitativos e preços)

#### 3.1.1. Especificação Técnica

Será utilizado areia lavada de rio média. Não será permitido o uso desses materiais quando eles apresentarem pó, matérias orgânicas ou qualquer outro tipo de impurezas.

O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com a indicada no projeto, proporcionando apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário, uma drenagem prévia. O fundo das valas deverá ser apiloados, regularizados e possuir lastro de areia com espessura



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

mínima de 0,20 m, a fim de melhorar a estabilidade dos sistemas de drenagem a serem instalados em subsequência.

#### 3.1.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em metro quadrado (m<sup>2</sup>), a área de colchão de areia efetivamente executado pela Contratada e aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

#### 3.1.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que e compensação integral pelo fornecimento, preparo, lançamento de colchão de areia e=20 cm, que inclui mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações.

Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

3.3. PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1.5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. (Itens 2.5/2.9/2.13/2.17 da Planilha de Quantitativos e Preços).

#### 4.1.1. Especificação Técnica

A área do fundo das valas que receberam posteriormente as camadas de aterro e piso cimentado tipo calçada, serão regularizadas e apiloadas com soquetes de madeira que na sua queda provoquem um impacto de 30 kg a 60 kg, repetindo-se as operações tantas vezes quanto necessárias, até obter-se o grau de compactação definido pelo projeto, podendo a critério da Contratada utilizar equipamentos mecânicos desde que, previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí.

#### 4.1.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em metro quadrado (m<sup>2</sup>), a área de fundo das valas efetivamente apiloada pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

#### 4.1.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela execução dos serviços de regularização e apiloamento de fundo de valas, que inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

3.4. TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (itens 2.7/2.11/2.15/2.19 da planilha de quantitativos e preços).

#### 4.2.1. Especificação Técnica



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Todo material excedente proveniente de movimentação de terra ou sobras deve ser removido das proximidades dos dispositivos e depositados em bota-fora, em local aprovado pela FISCALIZAÇÃO, de forma a não provocar entupimento e não ser conduzido para os cursos d'água.

O transporte do bota-fora compreenderá atividades de transporte e descarga do material nos aterros indicados pelo projeto. O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes. O percurso será previamente definido e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e localizados até a distância estipulada pela mesma. A CONTRATADA responderá por todos os acidentes de tráfego em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de execução.

#### 4.2.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em volume transportado pela distância até o bota-fora (m<sup>3</sup>xkm), a quantidade de material efetivamente retirado por maquinário adequado pela Contratada e aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

#### 4.2.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que e compensação integral pelo transporte comercial com caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>, rodovia com revestimento primário, que inclui mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

**3.5. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-3 PB NBR-8890/2007 DN 400, 600, 800 e 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS** (itens 2.4/2.8/2.12/2.16 da planilha de quantitativos e preços).

#### 3.5.1. Especificação Técnica

A drenagem que compreende: redes de tubos de concreto armado 1200mm, 1000mm, 800mm, 600mm e 400mm, poços de visita, bocas de lobo, sarjeta, meio fio e rede de tubo PVC, devem atender em seus quantitativos a Planilha de Quantidades e Preços (anexa) e sua execução às normas pertinentes e vigentes no País, como as utilizadas pelo DNER e os Departamentos Estaduais.

Os locais, as posições, os detalhes bem como todas as determinações para a execução destes serviços deverão ser apresentadas pela CONTRATANTE no ato da efetivação dos mesmos.

Discriminar-se a aquisição de tubos de concreto armado, para águas pluviais conforme especificação da norma brasileira ABNT NBR 8890/2007, deixa claro que se trata de um tubo que atenda aos requisitos preconizados pela norma citada para a dada utilidade.

Os tubos de concreto de seção circular para bueiros devem ser do tipo, classe e dimensões indicadas no projeto e devem atender exigências da NBR 8890.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Os tubos devem satisfazer às seguintes condições gerais: possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação.

Solicitar o registro no CREA da empresa fornecedora e de seu responsável técnico. Quanto ao assentamento, serão tubos de concreto armado nos diâmetros de 1200mm, 1000mm, 800mm, 600mm e 400mm conforme Planilha, Projeto e orientações da CONTRATANTE.

A rede de drenagem de águas pluviais é dimensionada para o escoamento de águas pluviais com a finalidade de se eliminar as inundações na área urbana, evitando-se as interferências entre as enxurradas e o tráfego de pedestres e veículos, e danos às propriedades.

Os tubos em concreto armado utilizados na obra deverão ser da classe CA-02 PB (NBR-8890/2007) nos diâmetros de 400, 600, 800 e da classe PA – 3 PB nos diâmetros de 1000.

O diâmetro mínimo a ser utilizado na rede de drenagem deve ser DN 400mm. O recobrimento mínimo da rede de drenagem deve ser de 0,90m. A declividade da rede de drenagem deve ser entre 0,10 e 0,20%.

Trechos da rede e estruturas localizadas a montante e a jusante das estruturas existentes deverão passar por adequação, caso necessário, após verificação in loco das estruturas existentes.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa aditivada, no traço 1:3, de cimento, areia média e impermeabilizante. Antes da execução de qualquer junta, deverá ser verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

#### 4.3.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida metro linear (m) a extensão de tubos em concreto armado efetivamente instalados por maquinário adequado pela Contratada e aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

#### 4.3.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que e compensação integral pelo serviço de FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-3 PB NBR-8890/2007 DN 400, 600, 800 e 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS, rodovia com revestimento primário, que inclui mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

3.6. REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA, LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1 CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA (Itens 2.6/2.10/2.14/2.18 da Planilha de Quantitativos e Preços).



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### 4.4.1. Especificação Técnica

O reaterro das fundações será executado com material coesivo de 1ª categoria, proveniente das escavações das galerias em tubos de concreto armado aprovado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí. O material deverá ser isento de matéria orgânica, lançado em camadas sucessivas de 20 cm de espessura, criteriosamente regadas e apiloadas com soquete de madeira que na sua queda provoque um impacto de 30 kg a 60 kg, repetindo-se as operações tantas vezes quanto necessárias, até obter-se o grau de compactação definido pelo projeto. Podendo a Contratada utilizar equipamentos mecânicos desde que previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí.

#### 4.4.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medido em metro cúbico (m<sup>3</sup>), o volume de reaterro efetivamente lançado e compactado pela Contratada e aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

#### 4.4.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela realização dos serviços de lançamento e compactação de reaterro manual com material coesivo de 1ª categoria proveniente da escavação das fundações, que inclui mão de obra, equipamentos, umedecimento, compactação e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

**3.7. BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10 CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO (item 2.20 da planilha de quantitativos e preços).**

#### 3.7.1. Especificação Técnica

A boca de lobo é um dispositivo que tem como finalidade captar as águas pluviais que escoam pelas sarjetas.

As caixas coletoras (boca de lobo) serão com fundo em concreto, paredes em alvenaria com tijolos maciços rebocados em seu interior e grelha em concreto armado.

As bocas de lobo deverão ser executadas com dimensões, conforme projeto, que se possa ter acesso à tubulação para ser realizada a limpeza quando necessária.

Todas as mudanças de direção que deverão ser executadas junto às bocas de lobo e a ligação entre duto e boca de lobo deverá ser de tal forma que a ponta do duto encaixe dentro da caixa de alvenaria da boca de lobo. As paredes da boca de lobo jamais deverão ser apoiadas sobre a canalização, mas sim no fundo firme da vala.

As caixas de passagem (boca de lobo) a serem utilizadas têm suas características, aplicações, dimensões, cotas e etc., definidas em projeto. Assim como utilização das grelhas de concreto evitando a passagem de detritos de grande porte e o eventual entupimento do sistema.

#### 4.5.2. Medição



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em unidade (un), a quantidade de bocas de lobo, efetivamente lançado e compactado pela Contratada e aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

#### 4.5.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela realização dos serviços de fabricação e instalação de boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado, que inclui mão de obra, equipamentos, umedecimento, compactação e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

3.8. POÇO DE INSPEÇÃO PARA DRENAGEM COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO 0,6 M, EXCLUINDO TAMPÃO (item 2.21 da planilha de quantitativos e preços).

#### 3.8.1. Especificação Técnica

Os poços de visita e caixas de passagem são dispositivos localizados em pontos convenientes do sistema de drenagem que permitem mudanças de direção, mudança de declividade, mudança de diâmetro e inspeção e limpeza das canalizações.

Os poços de visita serão com fundo em concreto FCK=10MPA, parede em alvenaria de 25 cm de espessura com tijolos maciços rebocados em seu interior e tampa removível em concreto armado, com nível superior no mesmo nível do greide de pavimentação.

A altura mínima para assentamento dos PV's é de 1,40 m este valor sendo adequado de acordo com o sentido de queda e necessidade do terreno.

#### 4.6.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em unidade (un), a quantidade de poços de visita diâmetro de 0,60 m, efetivamente lançado e compactado pela Contratada e aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

#### 4.6.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela realização dos serviços de fabricação e instalação de Poço de inspeção para drenagem com tijolos cerâmicos maciços, diâmetro interno 0,6 m, excluindo tampão, que inclui mão de obra, equipamentos, umedecimento, compactação e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

3.9. POÇO DE INSPEÇÃO PARA DRENAGEM COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO 0,8 M, EXCLUINDO TAMPÃO (item 2.22 da planilha de quantitativos e preços).



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### 3.9.1. Especificação Técnica

Os poços de visita e caixas de passagem são dispositivos localizados em pontos convenientes do sistema de drenagem que permitem mudanças de direção, mudança de declividade, mudança de diâmetro e inspeção e limpeza das canalizações.

Os poços de visita e caixas de passagem serão com fundo em concreto FCK=10MPA, parede em alvenaria de 25 cm de espessura com tijolos maciços rebocados em seu interior e tampa removível em concreto armado, com nível superior no mesmo nível do greide de pavimentação.

A altura mínima para assentamento dos PV's é de 1,40 m este valor sendo adequado de acordo com o sentido de queda e necessidade do terreno.

#### 4.7.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em unidade (um), a quantidade de poços de visita diâmetro de 0,80 m, efetivamente lançado e compactado pela Contratada e aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

#### 4.7.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela realização dos serviços de fabricação e instalação de Poço de inspeção para drenagem com tijolos cerâmicos maciços, diâmetro interno 0,8 m, excluindo tampão, que inclui mão de obra, equipamentos, umedecimento, compactação e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados no anexo I do presente edital.

**3.10. POÇO DE INSPEÇÃO PARA DRENAGEM COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO 1 M, EXCLUINDO TAMPÃO (item 2.23 da planilha de quantitativos e preços).**

#### 3.10.1. Especificação Técnica

Os poços de visita e caixas de passagem são dispositivos localizados em pontos convenientes do sistema de drenagem que permitem mudanças de direção, mudança de declividade, mudança de diâmetro e inspeção e limpeza das canalizações.

Os poços de visita e caixas de passagem serão com fundo em concreto FCK=10MPA, parede em alvenaria de 25 cm de espessura com tijolos maciços rebocados em seu interior e tampa removível em concreto armado, com nível superior no mesmo nível do greide de pavimentação.

A altura mínima para assentamento dos PV's é de 1,60 m este valor sendo adequado de acordo com o sentido de queda e necessidade do terreno.

#### 4.8.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em unidade (um), a quantidade de poços de visita diâmetro de 1,0 m, efetivamente lançado e compactado pela Contratada e aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### 4.8.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela realização dos serviços de fabricação e instalação de Poço de inspeção para drenagem com tijolos cerâmicos maciços, diâmetro interno 1,0 m, excluindo tampão, que inclui mão de obra, equipamentos, umedecimento, compactação e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas;

3.11. TAMPA EM CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITA D=1M (item 2.24 da planilha de quantitativos e preços).

##### 3.11.1. Especificação Técnica

As tampas de concreto armado deverão cumprir especificações construtivas do projeto disponibilizado pela CONTRATANTE, não podendo ser alterados sem prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. As tampas serão confeccionadas em concreto FCK=20Mpa e suas armaduras deverão seguir espaçamento e bitolas designadas em projeto.

Será necessário a instalação de um puxador para facilitar o manuseio da mesma durante a manutenção dos poços de visita.

O tempo de cura e o cumprimento do espaçamento mínimo da armadura deverão cumprir o especificado na norma ABNT NBR 6118.

#### 4.9.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em unidade (un), a quantidade de tampas em concreto armado diâmetro de 1,0 m, efetivamente lançado e compactado pela Contratada e aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

#### 4.9.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela realização dos serviços de fabricação e instalação de Tampa em concreto armado para poços de visita d=1m, que inclui mão de obra, equipamentos, umedecimento e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados.

Jessica Gaia Gomes  
Engenheira Civil – CREA 1513093274  
Responsável Técnica



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I.e – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019-PMT

MEMORIAL DESCRITIVO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.

APRESENTAÇÃO

O presente memorial de especificações técnicas destina-se à EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO

Placa de Obra

A placa identifica a obra, assim como o agente público responsável pela obra, a empresa executora dos serviços e seu endereço da sede, o preço do investimento.

O padrão Prefeitura Municipal de Tucuruí, com dimensões de 2m de altura e 4m de extensão, deve conter a marca do Governo Municipal, Nome da Obra, Informações da Obra e Assinaturas.

A instalação da placa de obra padrão Prefeitura Municipal de Tucuruí, na exime a empresa da necessidade de instalação da Placa de Obra contendo as informações do Nº da ART de execução e a responsabilidade Técnica ativa encarregada de acompanhamento da execução dos serviços, sendo esta exigência do Conselho Regional de Engenharia, segundo o Artigo 16, da Lei 5.194/66, a saber: "enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatório a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e coautor do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos profissionais pela execução dos trabalhos".

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas neste manual. Elas deverão ser confeccionadas em estrutura de madeira revestida com lona impressa com plotagem gráfica. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

As placas deverão ser apresentadas, conforme exemplo abaixo:

<b>OBRA:</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>
<b>Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação</b>

<b>PREFEITURA DE TUCURUI</b> NOVOS RUMOS DE DESENVOLVIMENTO
<b>Construtora:</b>

**Barracão de Obra**

Barracão completo executado em chapa de madeira compensada e de acordo com a composição SINAPI.

Sendo executados os seguintes serviços;

- Fundação em baldrame: escavação, execução do lastro de concreto e da alvenaria de bloco de concreto, e reaterro da vala;
- Piso: execução do contrapiso na parte interna e na calçada ao redor da edificação;
- Levantamento das paredes em chapa de madeira compensada;
- Cobertura: instalação de trama de madeira, composta por terças para telhados de até duas águas, e assentamento de telhas de fibrocimento;
- Execução das instalações elétricas;
- Instalação das esquadrias; e
- Execução do forro.
- Mobilização

A mobilização dimensionada contempla os equipamentos contidos nas composições dos serviços de referência do SINAPI adotados, seguindo a estimativa dos custos de mobilização e desmobilização contida em “Orientações Para Elaboraões de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas” – Tribunal de Contas da União.

**Drenagem Urbana**

Execução da Sarjeta:



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada.
- Instalação das formas de madeira.
- Lançamento e adensamento do concreto.
- Sarrafeamento da superfície da sarjeta.
- Execução das juntas.

Execução da guia:

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Execução das guias com máquina extrusora.
- Execução das juntas de dilatação.

Execução Boca de Lobo:

- Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de concreto;
- Sobre o lastro de concreto, fazer o assentamento dos tijolos maciços conforme projeto;
- Em seguida, posicionar as guias chapéu com a escavadeira e assentá-las com argamassa;
- Executar o complemento em alvenaria sobre a caixa até o nível das tampas;
- Concluído o complemento em alvenaria, revesti-lo internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco;
- Por fim, colocar a tampas pré-moldadas com a escavadeira.

Execução de poço de visita para rede:

- Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de brita;
- Sobre o lastro de brita, posicionar o módulo de base com a retroescavadeira;
- Em seguida, executar a canaleta e as almofadas no fundo do poço;
- Sobre o módulo de base, posicionar o anel pré-moldado com a retroescavadeira, assentá-lo com argamassa e revestir a junta interna e externamente;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Sobre o último anel do balão, posicionar a laje da transição pré-moldada com a retroescavadeira e assentá-la com argamassa;
- Por fim, posicionar o módulo de ajuste com a retroescavadeira e assentá-lo com argamassa, deixando altura necessária para posterior colocação da tampa do poço.

A escavação mecanizada de vala para assentamento de tubo de concreto com DN 400 mm será de 1,00m de profundidade com recobrimento mínimo de 0,60m, já para o tubo de concreto com DN 600 mm a escavação mecanizada será com profundidade de 1,20m também com recobrimento mínimo de 0,60m, conforme Manual de Drenagem Urbana do DNIT 2006 e NBR 12266/1992.

Jessica Gaia Gomes  
Engenheira Civil – CREA 1513093274  
Responsável Técnica



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019-PMT  
(MODELO)

CARTA PROPOSTA

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ – PARÁ

Att.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezado Senhores,

- Após cuidadoso exame e estudo da TOMADA DE PREÇOS em referência, com o qual concordamos, vimos apresentar nossa proposta de preços para SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ –PA, e concordamos plenamente com as Condições Estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS em referência e seus Anexos.

- O preço total da Proposta para a execução do objeto é de R\$: ..... (.....por extenso.....)

- Validade da proposta: 60 dias.

- O prazo de execução: 12 ( doze) meses.

- Dados bancário da empresa: .....

- Caso nos seja adjudicado o objeto em licitação, a(o) Sr(a). ....., brasileira(o), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) da carteira de identidade nº. .... SSP/....., CPF: ....., residente na Rua ..... nº. ...., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado do ....., será a(o) responsável que assinará o contrato.

- Declaramos plena submissão às condições e exigências deste edital em todas as fases da licitação;

- Declaramos assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição as condições estabelecidas no Edital.

- Declaramos reconhecimento do direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

- Declaram concordância em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços mediante regular convocação.

- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela MUNICIPIO DE TUCURUÍ, para proceder à assinatura do CONTRATO.

...../PA, .... de ..... de 2019.

---

Responsável  
função

RG: ..... e CPF: .....



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019-PMT

(MODELO)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx.2019.xx.xx.002

O Município de TUCURUÍ, através da(o) ....., neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na ....., inscrito no CNPJ (MF) sob o nº ....., representado pelo(a) Sr.(a) ....., residente na ....., nº ....., portador do CPF nº ..... e, de outro lado ....., inscrita no CNPJ(MF) CNPJ ....., estabelecida na ....., Nº ....., CEP ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ....., residente na ....., CEP ....., portador do(a) CPF ....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a ..... nº ..... e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ –PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da Tomada de Preços nº 002/2019-PMT, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o prazo estabelecido na cláusula oitava, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº 002/2019-PMT.
2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº TP-002/2019-PMT, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
  - 1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
    - 1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;
  - 1.2 - seguro-garantia;
  - 1.3 - fiança bancária.
2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início em ..... 2019 e o término em ..... de ..... de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:
  - 1.1 A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
  - 1.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
  - 1.3 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.
  - 1.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
  - 1.5 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
  - 1.6 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tucuruí – PA.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 1.7 A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início do Serviço para a CONTRATADA.
- 1.8 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 1.9 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 1.10 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.
- 1.11 Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 1.12 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- 1.13 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.
- 1.14 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- 1.15 Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da Tomada de Preços nº 002/2019-PMT:
- 1.1 A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.
- 1.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 12 (doze) meses, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.
- 1.3 Executar a obra conforme projetos, planilhas e memoriais.
- 1.4 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
- 1.5 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 1.6 Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma.
- 1.7 Fornecer documentos a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação (SEMOSHAB) sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.
- 1.8 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- 1.9 Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.
- 1.10 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- 1.11 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia da fiscalizadora.

1.12 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao departamento de engenharia uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

1.13 As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

1.14 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

1.15 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

1.16 As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

1.17 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

1.18 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

1.19 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

1.20 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

1.21 Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

1.22 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

1.23 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

1.24 As medições e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela contratada da execução da obra.

1.25 Caberá à CONTRATADA o cumprimento da execução dos sistemas de drenagem determinados em projeto.

1.26 O Engenheiro responsável pela contratada devesse estar presente na obra para acompanhamento periódico e regular dos serviços em execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019-PMT.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1.1 Durante a vigência do contrato, o Fiscal de Contrato designado deverá fazer a fiscalização do recebimento da EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO.

1.2 Quanto à portaria do FISCAL DO CONTRATO será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO e emitida antes da assinatura do CONTRATO.

1.3 As medições, relatórios e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal responsável pela fiscalização da execução da obra.

1.4 O fiscal da Obra realizara visitas periódicas de fiscalização durante a execução da obra, averiguando o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais.

1.5 O fiscal da Obra deve manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento.

1.6 Na ocorrência de falhas, inconformidades ou atrasos no cumprimento do contrato, o fiscal da Obra realizará as providencias cabíveis, emitindo ofício de notificação a empresa contratada.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.7 O fiscal da obra solicitará, quando necessário, os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços.

1.8 Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do serviço final e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados.

1.9 Não aceitar serviço irregular ou material diverso daquele que se encontra estabelecido na especificação técnica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO**

1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

1.1 A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra.

1.2 A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

O objeto desta licitação será recebido:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

1.3 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

1.4 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA**

1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, sob a dotação orçamentaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02\_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ;

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO;

15.451.0013-1.015\_INFRAESTRUTURA DE BAIRROS URBANOS;

4.4.90.51.00.00\_OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE: 1001- RECURSOS ORDINÁRIOS; 1940-OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS; 1990 – OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO**

1. Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Ordem de Serviços;
- Ateste do fiscal do contrato.

1.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

1.2 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

1.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

1.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Projeto Básico, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

– Advertência;

– Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;

– Multa pelo atraso na execução dos serviços;

– Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
  - 1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da ....., serão resolvidas pela CONTRATANTE.
2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.
3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da ....., cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º ....., e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINT - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ -PA, em ..... de ..... de 2019.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV – ORDEM DE SERVIÇO  
(MODELO)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019-PMT

ORDEM DE SERVIÇO Nº ...../2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-PMT

OBRA: Construção Civil

OBJETO:

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019-PMT

ENDEREÇO: Município de Tucuruí /PA.

VALOR R\$:

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, Empreitada por preço global de material e mão-de-obra.

CONTRATADA:

ENDEREÇO:

C.N.P.J. Nº:

TELEFONE:

MODALIDADE DE PAGAMENTO: De acordo com o Contrato.

RECURSOS: recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios).

REAJUSTAMENTO: Não Haverá reajuste.

PRAZO: 12 (meses) dias.

PENALIDADE: De acordo com o art. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93

Tucuruí /PA, xx de xxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019-PMT  
(MODELO)  
CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019-PMT.

Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ –PA.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado (inserir o nome completo), carteira de identidade ou equivalente (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela Licitante (inserir nome da licitante), vem, pelo presente, informar que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2019.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2019-PMT  
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 002/2019-PMT – MUNICIPIO DE TUCURUÍ.

Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ –PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA que a mesma recebeu o Edital e todos os seus anexos relativo ao objeto SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ –PA, da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2019.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019-PMT  
(MODELO)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019-PMT.

Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ –PA.

Atestamos que a(o) Sr(a). ....., Engenheira(o) Civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... CREA....., Responsável Técnico (RT) da empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., conforme determina o item 10 do edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019-PMT a mesma efetuou visita “in loco” às xx:xx horas do dia ...../...../2019 no local a ser realizado os serviços objeto da licitação em epígrafe, e que a(o) mesma(o) tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente na formulação da proposta financeira e execução dos serviços.

Tucuruí /PA, xx de xxxx de 2019.

ASSINATURAS

Pela Prefeitura Municipal de Tucuruí:	Pela Licitante:
---------------------------------------	-----------------

**OBSERVAÇÕES:** A visita técnica deverá ser efetuada obrigatoriamente, pelo engenheiro civil, responsável técnico da empresa participante, e atender os requisitos mencionados no item 10 do edital.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019-PMT  
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019- PMT.

Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ –PA.

Conforme o disposto no Edital e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia declararam que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome:

Especialidade:

CREA Nº:

Data do registro:

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao Nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2019.

---

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

---

(nome, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IX – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019-PMT  
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº xx/2019 – MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ –PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da Licitante.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2019.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO X – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019-PMT  
(MODELO)

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019-PMT – MUNICIPIO DE TUCURUÍ.

Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ –PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO XI – TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2019-PMT  
(MODELO)

AO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA

TOMADA DE PREÇO N° TP- 002/2019-PMT

Processo n° 20190046

Att. Presidente da CPL – “Nome do Presidente”

Abertura: XX/XX/2019

Hora: XXXXX

Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ –PA.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(CASO SE ENQUADRE)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA em atendimento ao Edital de TOMADA DE PREÇO N° 002/2019-PMT, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3° da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3° da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4° do art.3° da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa